



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CRC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO No.001/95

" EMENDA AO PLANO DE CARGOS E SALARIOS E ENCARREIRAMENTO DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS-MG "

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o.- O Artigo 34 , do Plano de Cargos e Salários e Encarreiramento dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, passa a vigorar a seguinte redação:

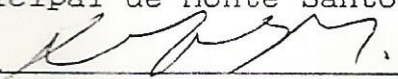
" Art. 34- Após cinco anos de efetivo serviço de cargo na Câmara Municipal, o servidor fará juz a três (03) meses de férias prêmio."

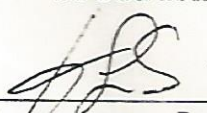
Art. 2o.- Esta emenda ao Plano de Cargos e Salários e Encarreiramento dos Servidores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 1.994.

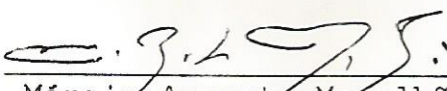
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 27 de março de 1.995.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Luiz Henrique Gomes Bruno
Presidente


Francisco José dos Santos
Vice-Presidente


Márcio Augusto Magalhães
1o.Secretário